



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EDITAL Nº 4/2024/DETRAN-CPLMS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/DETRAN-RO
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0010.002049/2024-63)

RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO

Encerramento do recebimento de propostas e abertura da sessão pública: 08/05/2024, às 10h (horário de Brasília), no sítio https://www.comprasnet.gov.br - UASG 926002		Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 03/05/2024.	
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, Bafômetro descartável (etilotestes químico biodegradáveis).			
Valor Estimado da Contratação (Global): R\$ 12.201.000,00 (doze milhões duzentos e um mil reais)			
Registro de Preços? Sim		Vistoria: Não	Instrumento Contratual: Termo de Contrato/Ata de Registro de preços
Forma de Adjudicação: por item		Modo de disputa: aberto	Intervalo mínimo entre lances: 1%
Licitação Exclusiva ME/EPP? Não		Reserva Cota ME/EPP? Sim, conforme item 4.1.1 deste edital	Exige amostra/demonstração? Não
Planilha de custos e formação de preços: Não			
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos de habilitação/complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro se outro prazo não for concedido no chat de mensagens			
E-mail para contato: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com			



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024/DETRAN-RO
RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA
(Processo Administrativo nº 0010.002049/2024-63)

1. PREÂMBULO

- 1.1. Torna-se público que o (a) Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº 682 de 11 de Maio de 2023, publicado no DIOF/RO nº 89, pág. 175, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa “**ABERTO**”, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 28.874/24, Decreto Estadual 21.675/2017 e Decreto Estadual 28.874/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo como interessada a **Escola Pública de Trânsito - EPT**.
- 1.2. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br>.
- 1.3. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.
- 1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 1.5. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 1.6. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, Bafômetro descartável (etilotestes químico biodegradáveis), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento.
- 2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal do Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.
- 2.3. **Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas.
- 2.4. **Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas nos subitens 6 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas.
- 2.5. **Da garantia do contratual:** Não serão exigidas Garantias Contratuais.
- 2.6. **Do reajuste:** Ficam aquelas estabelecidas no item 23 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.7. **Do prazo, local e condições de entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 10 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.8. **Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 13 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.9. **Da Adesão:** Ficam aquelas estabelecidas no item 24 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.10. **Da Vigência de Ata de registro de preços:** Ficam aquelas estabelecidas no item 22 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- 2.11. **Da fiscalização e acompanhamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 12 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2023, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:
- 3.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl@detran.ro.gov.br e/ou cpldetranro@gmail.com, sendo certo que deverá ser confirmado o recebimento pela Pregoeira ou, ainda, poderá ser protocolado junto a Sede deste DETRAN/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Rua Dr. José Adelino, n.º. 4.447 – Bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592.
- 3.1.2. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.
- 3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.
- 3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único.
- 3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para o item 01 (**373.500 unidades**) - (Ampla Concorrência), poderão participar quaisquer empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos.
- 4.1.1. Para o item 01 (**41.500 unidades**) cota exclusiva de até 25% (vinte e cinco por cento), **apenas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, face ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e ao art. 8º do Decreto Estadual n.º 21.675/2017.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www3.comprasnet.gov.br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.4. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:
- 4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:
- 4.4.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.4.2.1. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.4.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4.4.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5. **DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

6. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema compras.gov.br não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser: 1%

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado no certame.

7.7.1. Os critérios dos modos de disputa estão estabelecidos no Art. 23 e 24 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

7.10. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.10.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.10.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.10.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.10.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.10.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.10.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.10.2.2. empresas brasileiras;

7.10.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.10.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. **DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.2.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o (a) pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

8.3.1. O (a) Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.3.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme IN SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua executabilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.5. A verificação pelo (a) pregoeiro (a) , em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.9. Ressalvados os documentos passíveis de verificação conforme item 9.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, **no prazo de 2 (duas) horas** contado da solicitação do pregoeiro, para fins de habilitação:

9.10. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.10.2. Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.10.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

9.11. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

9.11.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administrativos, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

9.11.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.11.4. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

9.12. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos **90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

9.12.1.1. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

9.12.1.1. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, **a licitante será inabilitada**, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

9.13. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 16.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

9.13.2. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características, com fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total licitado.

9.14. DAS DECLARAÇÕES:

9.14.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.14.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.14.4. Da Declaração do atesto de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o que deve ser providenciado, ante a obrigação do art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, ficam aquelas estabelecidas nos **subitens 16.2.1 do Anexo I – Termo de Referência**.

10. DO RECURSO

10.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, caberá recurso em face de:

I- Julgamento das propostas;

II- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III- Anulação ou revogação da licitação;

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recurso:

I – O prazo para manifestação é de no mínimo 10 (dez) minutos;

I I- Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

III- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo.

10.3.1. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. Para justificar e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do acatamento de sua intenção de recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere, deverá remeter o recurso à autoridade competente para julgamento, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, de acordo com o § 2º do artigo 165 da Lei 14.133/21.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.8. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.9. O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata esta Instrução Normativa por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 3º Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Ficam aquelas estabelecidas no item 26 e subitem do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conformidade com as disposições contidas no art. 84, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/24, a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.7. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/24, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

15.8. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

15.9. Os representantes legais deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ata de registro de preços, por meio do Sei!, no sítio do Governo do Estado de Rondônia.

15.10. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

15.11. A detentora da ata será consultada sobre o interesse na manutenção do preço registrado, mediante a apresentação de nova proposta, próximo ao término da Ata de Registro de Preços Permanente ou consumido todo o seu quantitativo.

15.12. Na hipótese de concordância da detentora da ata na manutenção do preço registrado, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, considerando o preço atualmente registrado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o(s) respectivo(s) item(ns);

15.13. Caso não haja concordância, poderá ocorrer o reaproveitamento dos atos internos do procedimento licitatório para lançamento de nova fase externa com nova etapa de lances, em autos apartados, porém com a realização de nova pesquisa de mercado para estabelecimento de novo preço máximo para o objeto.

15.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

15.14.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

15.14.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

15.14.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

15.14.2.2. Mantiverem sua proposta original.

15.15. Para o cadastro reserva disposto no item 15.14.2.1 o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

- 15.16. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 15.17. O registro a que se refere o item 15.14.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 15.18. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.19. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.14.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.20. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 15.20.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.20.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 15.20.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.20.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 15.20.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 16.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 16.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 16.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 16.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 16.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 16.4.1. Por razão de interesse público;
- 16.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 16.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica.
- 17.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos O: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e no site <https://consulta.detran.ro.gov.br/>
- 17.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
- 17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e <https://consulta.detran.ro.gov.br/>
- 17.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

18. **DOS ANEXOS**

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (0047889389);

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços (0047889428);

ANEXO III - Carta proposta (0047889460);

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços (0047873924);

ANEXO V - Minuta de solicitação Adesão a Ata de Registro de Preços (0047889589).

Flávia Lemos Felício

PREGOEIRA DETRAN-RO

Cadastro nº 300.092.908



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Lemos Felício, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo, Diretor(a)**, em 22/04/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047889912** e o código CRC **0E057683**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/RO

Unidade Solicitante: Escola Pública de Trânsito - EPT

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

Em atendimento ao disposto nos incisos XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "Bafômetros descartáveis".

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Constitui objeto da presente solicitação para futura e eventual aquisição de material de consumo, Bafômetro descartável (etilótestes químico biodegradáveis sem cromo e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, para detecção rápida de alcoolemia com balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9 litros de ar, descartável, de uso individual, que sejam atóxico e não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português (devendo acompanhar cada unidade), com validade mínima de 12 meses, a contar do mês de entrega).

3.2. Do Objetivo

O material a ser adquirido será utilizado em campanha educativa na capital e interior, para a detecção rápida de alcoolemia, visando atender à demanda da Escola Pública de Trânsito, o material será adquirido para uso em campanhas educativas de trânsito, no sentido de reduzir o número de vítimas dos índices e da gravidade dos acidentes de trânsito nas vias urbanas do Estado de Rondônia, nas quantidades e especificações estabelecidas na presente solicitação de compra ID (0045310001).

3.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

ITEM 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Descrição do Objeto	Imagem Ilustrativa	Unid. de Medida	Quant.	Quantidade Mínima para pedido	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Bafômetro descartável; etilótestes químico biodegradáveis sem cromo hexavalente e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, para detecção rápida de alcoolemia; balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9ml de ar; descartável; de uso individual; manual de uso em português (devendo acompanhar cada unidade); atóxico; não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português; validade mínima de 12 meses, a contar do mês de entrega.		UND	373.500	50.000	R\$ 29,40	R\$ 10.980.900,00
ITEM 02 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP (RESERVA DE COTA DO ITEM 1)						
Bafômetro descartável; etilótestes químico biodegradáveis sem cromo hexavalente e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, para detecção rápida de alcoolemia; balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9ml de ar; descartável; de uso individual; manual de uso em português (devendo acompanhar cada unidade); atóxico; não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português; validade mínima de 12 meses, a contar do mês de entrega.		UND	41.500	5.000	R\$ 29,40	R\$ 1.220.100,00

Fonte: Estimativa de valor total do Quadro Estimativo de Preços (ID 0045941990)

4. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Informo que as estimativas dos valores máximos de contratação possuem fulcro nas cotações realizadas pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP do DETRAN-RO, juntadas aos presentes autos do Processo Administrativo SEI Nº 0010.002049/2024-63, documentos de ID's: 0045740956; 0045741062; 0045741186 e 0045741239.

Segue abaixo Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS (ID 0045941990), realizado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço:

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º0010.002049/2024-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP ¹	QUANT. DEST. COTA ME/EP (10%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4
1	Bafômetro descartável	UNID.	415.000	Não Aplicável	41500	373500	47*	R\$ 29,90	R\$ 24,30	R\$ 34,00

Nota Explicativa:

1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006

2) ² Em atendimento ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017

3) ³ Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resulto Art. 2º.

Fontes de Pesquisa

- 1 SABRE SAFETY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
2 LOJAS AMERICANAS
3 EDMILSON ANTONIO BORGES
4 MEDSERV-SUPRIMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro estimativo tendo como base a média praticada no mercado.

Kalil Rafael Dantas Cabral
Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço

Fábio José de Oliveira Monteiro
CPLMS/DETRAN-RO

5. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação será composto por 01 item, de preço total orçado pela administração que para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

É importante destacar que nossa análise indica a não viabilidade de parcelamento do objeto em questão. Ao percebermos que se trata de um único item fornecido, torna-se evidente que não seria praticável dividir o fornecimento entre várias empresas, uma vez que não pode ser executado de forma independente.

Considerando que os atestados técnicos exigem que a empresa demonstre uma capacidade técnica superior para fornecer o objeto, estamos seguindo a boa prática de garantir que a empresa tenha o nível adequado de especialização para a execução do contrato. Portanto, no caso em questão, não se comprova a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, dadas as medidas adotadas pela administração.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei 8078/90)/Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.
- 6.2. Atendimento da Resolução CONAMA nº 452 de 02 de julho de 2012, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Instrução Normativa IBAMA nº 12 de 16 de julho de 2013.
- 6.3. A garantia mínima deve atender o determinado nas Especificações Técnicas (item 3.3) de cada item, contado a partir do Recebimento Definitivo do material, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 6.4. Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do CONTRATADO, o licitante terá o prazo de até 20 (vinte) dias corridos, para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo do CONTRATADO.
- 6.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia correrá a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelos seus componentes que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Do Interesse Público na Despesa:

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO tem como objetivo a contínua melhoria das atividades de fiscalização e educação de trânsito, e consequentemente minimizar o número de acidentes nas vias urbanas do Estado, e assim evitar que mais vidas se percam, buscando ainda, em conjunto com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT no Estado, a efetiva educação de condutores, garantindo o estrito cumprimento da legislação de trânsito vigente, contribuindo significativamente para a diminuição dos índices de acidentes.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio da Escola Pública de Trânsito - EPT, têm realizado inúmeros trabalhos com esmero, no intuito de orientar, educar e reeducar os cidadãos rondonienses, em que acredita na transformação de comportamento dos usuários das vias: pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, que institui no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, cria cargos de Direção Superior e altera disposições na Escola Pública de Trânsito. Bem como o disposto no art. 227, *in verbis*:

Art. 227. São competências da Escola Pública de Trânsito, vinculada e subordinada à Direção Geral, além de outras decorrentes da legislação e das normas de trânsito, dirigida pelo seu Diretor:

- I - planejar, dirigir, coordenar, executar e avaliar a implantação da Política Nacional de Trânsito no âmbito do Estado de Rondônia;
- II - propor e executar as metas dos programas, projetos, campanhas e ações educativas de trânsito;
- III - propor e firmar parcerias para o desenvolvimento de programas, projetos, campanhas e ações educativas de trânsito;
- IV - realizar campanhas, seminários, encontros, conferências, fóruns, cursos e palestras educativas, conjuntamente com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, visando à redução de mortes e lesões no trânsito;
- V - integrar-se aos demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito com o objetivo de promover capacitações relacionadas à educação de trânsito e segurança viária;
- VI - manter atualizado e organizado banco de dados e documentos incluindo meios digitais e tecnológicos com resultados obtidos nas ações educativas;
- VII - estimular e apoiar a produção intelectual, tanto de obras científicas como de obras artísticas e culturais voltadas para o Trânsito, em parceria com os outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;
- VIII - elaborar relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas e submeter à apreciação da Direção Geral;
- IX - programar e coordenar atividades permanentes de educação de trânsito e segurança viária, previstas na legislação vigente;
- X - promover e monitorar, em bases contínuas e permanentes, a educação de trânsito, com vistas a difundir princípios de cidadania, valores éticos, saúde, meio ambiente, conhecimento, habilidades e atitudes favoráveis ao trânsito seguro;
- XI - aperfeiçoar e monitorar a formação de condutores;
- XII - desenvolver mecanismos e estratégias que garantam a difusão dos princípios da educação para o trânsito entre as unidades escolares que integram as redes públicas e privadas de ensino do Estado;
- XIII - elaborar de forma participativa e democrática, projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- XIV - aprovar plano de trabalho, coordenar a execução do programa orçamentário e gerir contratos que compõe recursos financeiros referentes à Escola Pública de Trânsito;
- XV - manter intercâmbio com órgãos executivos e normativos de trânsito, visando buscar subsídios técnicos que norteiam estudos e soluções para problemas de interesse comum;
- XVI - manter a atualização dos portais oficiais obrigatórios e demais mecanismos de monitoramento do Sistema Nacional de Trânsito e órgãos de controle;
- XVII - representar o DETRAN-RO em eventos de cunho educativo e apresentações nas diversas mídias;
- XVIII - constituir quadro técnico de educadores de trânsito, coordenação pedagógica e coordenação de campanhas;
- XIX - definir público-alvo e temas de campanhas educativas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- XX - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento, bem como a publicação dos resultados em periódicos científicos indexados;
- XXI - promover atividades, ações pedagógicas, cursos, aulas, palestras, seminários, campanhas, eventos científicos e demais atuações com fins educativos da Escola Pública de Trânsito;
- XXII - executar avaliações periódicas das ações implementadas;
- XXIII - enviar ao órgão máximo executivo de trânsito da União, anualmente, no mês de janeiro, Relatório de Acompanhamento Anual do funcionamento da Escola Pública de Trânsito, conforme modelo estabelecido em resolução do Conselho Nacional de Trânsito; e
- XXIV - executar outras atividades de interesse da Autarquia, no contexto de Educação e Segurança no Trânsito

Diante disso, a Escola Pública de Trânsito - EPT, desenvolve ações educativas com o objetivo de orientar e conscientizar os condutores e pedestres para que sejam mais cautelosos e pratiquem ações mais seguras no trânsito, para que assim possamos construir um ambiente mais humanizado no trânsito, e reduzir de forma gradual o número de sinistros e consequentemente o número de vítimas.

O cumprimento dessas ações com finalidade educativa e pedagógica realizadas por meio de Blitz Educativa, Visitas/Atividades/Palestras nas Escolas, faculdades e Empresas, atividades pedagógicas e planejamento e pitstop, está alinhada com a Missão do DETRAN/RO:

MISSÃO: Oferecer serviços de qualidade aos usuários, coordenar as políticas de educação e fiscalização de trânsito em nível estadual, para proporcionar a valorização da vida com consciência socioambiental.

O Estado de Rondônia tem como meta de redução em 50% de acidentes de trânsito, frise-se os §2º e 3º do art. 1º do Código de Trânsito Brasileiro:

“§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”

Pode-se afirmar que a estrutura física de uma organização é de suma importância para aumentar o grau de satisfação dos usuários externos e internos. A necessidade de se promover o alcance aos padrões mínimos de funcionamento em todas as Unidades Administrativas e Operacionais do DETRAN/RO resulta de uma visão mais ampla acerca da prestação dos serviços públicos. Não se trata apenas de garantir o atendimento, é necessário garantir o impacto social com soluções inovadoras e ousadas e adequadas aos dias atuais, ainda mais quando se trata de educação de trânsito.

Com relação ao atendimento, o DETRAN/RO presta serviços ao cidadão, utilizando-se de um modelo funcional baseado em Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRAN, distribuídas pelo Estado, estando presente em todos os municípios rondonienses.

Importante salientar que o DETRAN/RO, anualmente, vem crescendo em estruturação, com a construção de novas unidades administrativas e operacionais, e consequentemente, surge a necessidade de equipar de forma satisfatória suas unidades, com materiais educativos a fim de concretizar relações sociais, visando integrar materiais com temáticas variadas, e com o impacto social necessário que possa instigar o comportamento do usuários de modo que ocorram principalmente a redução de acidentes de trânsito daqueles que estão sem condições de conduzir um veículo que são responsáveis por diversas fatalidades.

É imperioso repensar a forma que é desenvolvida as ações e temáticas na educação para o transito, trazendo ao cidadão a importância do exercício à cidadania e o respeito aos usuários das vias terrestres.

Nesse diapasão, destacamos a necessidade da referida aquisição

7.2. Da Justificativa do quantitativo

As ações de educação de trânsito são desenvolvidas em todos os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, com o objetivo de atingir um grande percentual desta população com Ações de Educação de Trânsito, o material da pretensa aquisição será empregado nas atuações da Escola Pública de Trânsito e será utilizado em campanha educativa, para a detecção rápida de alcoolemia com fins educativos visando orientar os cidadãos. O material será adquirido para uso em campanhas educativas de trânsito, no sentido de reduzir o número de vítimas, dos índices e da gravidade dos acidentes de trânsito nas vias urbanas do Estado de Rondônia, nas quantidades e especificações estabelecidas na presente solicitação de compra, contribuindo para a continuidade e aumento do alcance de atuação e consequentemente com a qualidade do trabalho de nossos colaboradores.

Nesta senda, em face aos projetos e campanhas educativas de trânsito, o material adquirido será empregado nas ações do Condutor Legal que Apresenta direcionamento para os Condutores de veículos de duas ou mais rodas. As iniciativas compreendem: Motorista Camarada (ação que visa alcançar condutores que estejam em locais onde há consumo de bebidas alcoólicas, levando orientações sobre os riscos da mistura perigosa de bebida alcoólica e direção veicular); Motociclista como protagonista e Condutor de veículos de duas ou mais rodas.

As ações através do "Motorista Camarada" foram desenvolvidas até o ano de 2022, subsidiando o Projeto "Condutores em Ação", tendo o seu quantitativo de atendimentos incluídos na somatória do projeto e nas campanhas educativas estipuladas através de Resolução pelo CONTRAN.

No ano de 2023, devido a necessidade reformulação dos projetos, visando o melhor atendimento ao público, passou a integrar o Projeto "Condutor Legal", tendo o seu quantitativo de atendimentos incluídos no projeto e nas campanhas educativas estipuladas através de Resolução pelo CONTRAN.

Conforme relatórios Anuais, foram levantados os seguintes dados quanto aos quantitativos de condutores alcançados pelas campanhas educativas que atualmente integram o Projeto "Condutor Legal", conforme quadro demonstrativo abaixo:

ANO	ID FONTE DOS DADOS	PROJETO/CAMPANHA	ATENDIMENTOS	TOTAL
2019	9759450	Projeto Condutores em Ação	146.704	155.692
		Motorista Camarada	4.996	
		Convênio TJ/DETRAN	687	
		Embriaguez ao Volante		

		Feriado Prolongado (Carnaval, Páscoa)	3.305	
2020	0015715350	Projeto Condutores em Ação	79.469	113.723
		Convênio TJ/DETRAN Embriaguez ao Volante	165	
		Feriado Prolongado (Carnaval)	33.509	
		Campanha Álcool e Condução	580	
2021	0023409114	Projeto Condutores em Ação	22.748	40.657
		Feriado Prolongado (Carnaval)	122	
		Campanha Álcool e Condução	2.653	
		Motociclista consciente evita acidentes	15.134	
2022	0035100277	Projeto Condutores em Ação	95.921	128.602
		Campanha: Substâncias psicoativas lícitas e ilícitas e as consequências para o cidadão e a sociedade	2.244	
		Campanha: Feriado prolongado (carnaval)	101	
		Campanha: Uso do Álcool Associado à Direção	30.336	
2023	0044941277	Condutor Legal	258.970	258.970

Partindo dos dados auferidos, com base nas campanhas educativas dos último 5 (cinco) anos, percebe-se uma queda de atendimentos em 2020, que se deve ao início da pandemia de COVID-19 em decorrência das medidas de isolamento social, a qual atingiu o quantitativo de apenas 40.657 atendimentos em campanhas relacionadas em 2021, ano do ápice do COVID-19 e das medidas de isolamento social, retomando a ter uma curva ascendente em 2022 com 128.602 pessoas alcançadas em campanhas desta natureza, **relacionadas ao consumo de álcool associado a Direção de Veículos**, período em que o convívio social passou a ser mais normalizado, havendo o fim do Estado de calamidade pública, **então em 2023 foram realizados 258.970 atendimentos, portanto seguindo a projeção de crescimento do alcance das campanhas após a pandemia do COVID-19, bem como considerando enfoque nas ações educativas realizado pela atual Gestão do DETRAN/RO. Projeta-se uma meta razoável de alcançar um número 60% maior de abordagens, estimando portanto para 2024 o seguinte:**

ANO	nº de Atendimentos/ Abordagens	% de variação no resultado das ações com base ano anterior
2019	155.692	-
2020	113.723	-27%
2021	40.657	-64%
2022	128.602	216%
2023	258.970	101%
2024	415.000	60%

Diante do exposto, justifica-se o quantitativo aproximado de **415.000 (quatrocentos e quinze mil) Bafômetros descartáveis**; etiltestes químico biodegradáveis sem cromo e em conformidade com a **Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a detecção rápida de alcoolemia para utilização em Campanhas Educativas, consiste na aquisição e utilização de Etiltestes Químicos Biodegradáveis Sem Cromo. Essa abordagem visa atender às exigências regulatórias e ambientais, garantindo a segurança e educação no trânsito e a sustentabilidade ambiental.

Os etiltestes químicos biodegradáveis sem cromo são dispositivos descartáveis projetados para detectar a presença de álcool no organismo dos condutores. Eles oferecem uma alternativa sustentável aos bafômetros convencionais, eliminando o uso de cromo em sua composição e sendo biodegradáveis após o descarte.

Esta solução contempla as seguintes características e requisitos:

Conformidade Legal: Os etiltestes adquiridos atendem às regulamentações vigentes, incluindo a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, que estabelece diretrizes para produtos biodegradáveis e seu uso em conformidade com o meio ambiente.

Deteção Rápida e Precisa: Os etiltestes fornecem resultados rápidos e precisos, permitindo que os servidores nas Campanhas educativas contidas no Item 4 deste estudo identifiquem com eficiência os condutores que excedem os limites permitidos de álcool no sangue, além de utilização exemplificativa em toda ação de educação no trânsito passível de sua utilização.

Descartabilidade e Biodegradabilidade: Após o uso, os etiltestes podem ser descartados de forma segura, uma vez que são biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental e eliminando a geração de resíduos poluentes.

Validade e Garantia de Qualidade: Cada unidade dos etiltestes possui uma validade mínima de 12 meses, garantindo a eficácia do produto durante todo o período de utilização. Além disso, serão fornecidos com manual de uso em português, assegurando a correta utilização pelos servidores em suas abordagens educativas.

Esta solução visa promover a segurança viária, reduzindo os riscos de acidentes causados pela condução sob efeito de álcool, alertando e conscientizando a população através de abordagens educativas, ao mesmo tempo em que respeita as normativas ambientais e proporciona uma abordagem sustentável para o controle da alcoolemia no trânsito.

9. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Da Justificativa do Registro de Preço

De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

No Estado de Rondônia, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, quando:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”
- IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

No presente caso, a aquisição dos objetos em questão relaciona-se com a possibilidade de atendimento as diversas unidades administrativas (inciso III), ensejando várias contratações, ocasionada pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada as diversas unidades operacionais deste DETRAN/RO, ensejando uma logística complexa na entrega nas unidades, torna-se mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada (inciso II), sem contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação).

10. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

10.1. Do Local e Forma de Entrega

10.1.1. O material deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

10.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

10.1.3. A entrega dos objetos deverá ser acompanhada de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a aceitação do item será observada as especificações contidas no Termo de Referência e as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

10.2. Do Prazo

10.2.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota de Empenho.

10.3. Das Condições de Recebimento de Bens de Consumo

10.3.1. O recebimento do objeto será em sua integralidade conforme Nota de Empenho, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.2. As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido conforme a Lei nº 14.133/2021 na forma abaixo:

10.3.3.1. O Recebimento Provisório

10.3.4. Será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Divisão de Almoxarifado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da efetiva entrega, de acordo com o art. 140 inciso II, alínea “a”, e ainda § 2º, com o intuito de verificar a conformidade com a especificação exigida.

10.3.5. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na NOTA FISCAL quando da sua entrega.

10.3.6. A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiverem de acordo com a especificação do termo de referência, no prazo de até 03 (três) dias corridos.

10.3.7. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais.

10.3.7.1. O Recebimento Definitivo

10.3.8. Será recebido **DEFINITIVAMENTE** após a comprovação da qualidade e quantidade do material, por uma comissão designada pela autoridade competente, após decurso do prazo de recebimento provisório, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ainda a Administração rejeitar em todo ou parte o fornecimento executado em desacordo com o exigido, de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.9. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Devolução, no qual consignaram as desconformidades, devendo os bens serem recolhidos e substituídos.

10.3.10. A contratada terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição dos bens, contados a partir do recebimento do respectivo Termo de Devolução a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou setor competente.

10.3.11. Após a notificação da Contratada, o prazo para Recebimento decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

10.3.12. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de materiais deverão correr às expensas da empresa licitante

10.3.13. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com os objetos a serem adquiridos, em decorrência deste Termo de Referência, ocorrerão nas seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	DETRAN-RO	15020
Função	Administração	04
Sub Função	Policimento	181
Programa	Educação e segurança no trânsito	2002
Ação	Realizar campanhas educativas de Trânsito	2271
Elemento de Despesa	Material de consumo	3390.30
Fonte de Recurso	Recursos Vinculados ao Trânsito	17520

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A entrega dos objetos acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE mediante servidor especialmente designado para esse fim, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

A Gestão e Fiscalização do Contrato deverá ser realizado de forma preventiva, rotineira e sistemática, nos moldes da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual nº

13. DO PAGAMENTO

13.1. Deverão ser apresentadas na Divisão de Almoxarifado do DETRAN/RO, as Notas Fiscais/Faturas eletrônica, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual ocorrerá após a entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite DEFINITIVO dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021.

13.2. A NF-e deverá atender a legislação tributária vigente, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato e o número da conta bancária da contratada para depósito do pagamento, e acompanhada dos respectivos comprovantes e recolhimento dos tributos, e ainda, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.
- d) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.3. As certidões elencadas acima podem ser positivas com efeito de negativas.

13.4. A certidão apresentada que por ventura venha a vencer dentro do prazo determinado anteriormente (30 dias) para análise e pagamento poderá ser revalidada pelo setor onde se encontrar o processo administrativo e sido verificado o vencimento da mesma, com a competente juntada aos autos.

13.5. Em caso de impossibilidade de renovação da referida certidão, seja por qualquer motivo que implique obrigatoriedade por parte do contratado (inadimplência), o prazo estabelecido para pagamento ficará paralisado até que sejam sanadas as pendências apontadas.

13.6. Ocorrendo erro no documento da cobrança este será devolvido e o pagamento será susinado para que a credenciada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento, será contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.7. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

13.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.9. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13.10. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na autarquia.

13.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.12. O Órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

13.13. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e do valor constante na Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização financeira até o efetivo pagamento.

13.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira assim apurado:}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista e o efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

13.15. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O julgamento da proposta obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO**, critério de adjudicação **POR ITEM**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, em atenção ao disposto no art. 33 da Lei 14.133/2021, observado o princípio constitucional da isonomia.

14.2. Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos (impostos, taxas...), contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiver sujeito.

14.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (Noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.5. Número da conta corrente, agência, localidade e nome do banco do fornecedor.

15. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

15.1. O valor estimado para a presente aquisição será determinado pela pesquisa de preços que será efetuada no mercado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS do DETRAN/RO, conforme especificações e demais informações presentes neste instrumento.

15.2. O critério de aceitabilidade do preço será o da compatibilidade com os preços de mercado.

16. DA HABILITAÇÃO**16.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista será definida no edital do certame pela CPLMS/DETRAN.

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

16.2. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

16.2.1. A Contratada deverá cumprir a exigência habilitatória do art. 68, VI, da Lei n. 14.133/21 e inciso XXXIII do art. 7º da CF, qual seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. ([Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998](#))

16.3. Qualificação Econômica Financeira

16.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei N.º 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

16.3.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei N.º 11.101/2005.

16.3.3. Caso a empresa licitante não obtenha acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.4. Qualificação Técnica

16.4.1. Ao que se refere à qualificação técnica-profissional e Técnica-operacional, o licitante deverá observar o Art. 67 da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§ 3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

§ 4º Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

16.4.2. Entende-se por compatíveis em características: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante prestou/forneceu serviços compatíveis com o objeto deste certame.

16.4.3. Entende-se por compatíveis em quantidade: o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados comprove o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total licitado para o pretenso contrato.

16.4.4. Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

16.4.5. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

16.4.6. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 68 da Lei 14.133 sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada cessão, subcontratação ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

18. APLICAÇÃO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Aplica-se, no que couber, o Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável conforme consta na Lei Federal 14.133/2021.

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

A contratada deve priorizar:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;

e) atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto;

19. APLICAÇÃO DE INCENTIVO A MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

Aplica-se, no que couber, a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o que será definido em Edital pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - DETRAN-CPLMS.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. Da Contratante

20.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;

20.1.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os objetos dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

20.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

20.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

20.1.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

20.1.7. Indicar formalmente através de portaria, devidamente publicada em Diário Oficial do Estado, o gestor e/ou fiscal do contrato.

20.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do serviço;

20.1.9. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

20.1.10. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências neste termo delineada;

20.1.11. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;

20.2. Do Órgão Gerenciador

20.2.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;

20.2.2. Dar publicidade a Ata de Registro de Preços;

20.2.3. Autorizar os órgãos não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;

20.2.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos não participantes, nos termos do artigo nº 124 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024;

- 20.2.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preços.
- 20.2.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços
- 20.3. **Da Contratada/Detentora da Ata**
- 20.3.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei a empresa CONTRATADA deverá:
- 20.3.2. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 20.3.3. Fornecer todos os objetos de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 20.3.4. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- 20.3.5. Entregar o objeto solicitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- 20.3.6. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- 20.3.7. Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- 20.3.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- 20.3.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega;
- 20.3.10. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.3.11. Não serão feitos pagamentos parciais. Somente após o recebimento definitivo de todo os materiais é que será providenciado o pagamento de qualquer valor ao fornecedor.

21. DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO SRP

- 21.1. O sistema de Registro de Preços trata-se de um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.
- 21.2. Conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.
- 21.3. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca de eficiência na Administração Pública.
- 21.4. No edital de licitação para registro de preços deve haver previsão do critério de julgamento que será adotado, o qual de acordo com o art. 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e art. 11 do Decreto nº 11.462/2023 será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.
- 21.5. No caso em tela justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, com previsão de entregas parceladas, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 22.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 22.3. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 22.4. Após publicidade da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrente dentro do prazo de validade do Registro, cuja contratação será formalizada pelo Departamento Estadual de Trânsito por meio de instrumento contratual, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme Lei Federal 14.133/2021.
- 22.5. O licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.
- 22.6. Os fornecimentos objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do DETRAN/RO, e a execução será nas condições definidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 22.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 84 da Lei Federal 14.133/2023.

23. DO REAJUSTAMENTO

- 23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 23.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 23.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

- 24.1. A Utilização da Ata de Registro de Preço será regida nos termos do artigo nº 124 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, o qual estabelece:
- Art. 124. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
- § 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.
- § 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- § 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.
- § 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.
- § 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:
- I - documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;
- II - nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;
- III - demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;
- IV - autorização expressa do órgão gerenciador;
- V - autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.
- § 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.
- § 7º Os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Rondônia poderão aderir à Ata de Registro de Preços - ARP dos órgãos e entidades da União, dos Estados-Membros e do Distrito Federal, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- § 8º É vedada a adesão à Atas de Registro de Preços gerenciadas por Municípios.

24.2. Nos termos do Artigo 124 do Decreto Estadual 28.874/2024, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

24.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.5. Nos Termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024:

- a) Em conformidade com o artigo com o § 2º: "O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021";
- b) Em conformidade com o artigo com o § 3º: "O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado".

24.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

25. DA VEDAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE CONSÓRCIO

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei no 14.133/2020, requerendo-se, entretanto que sua opção seja sempre previamente justificada.

Em razão das características do objeto a ser contratado, sua dimensão e o valor orçado por esta Autarquia, a participação de consórcios no presente certame não é recomendada, já que, pela própria experiência do DETRAN/RO em diversos outros certames licitatórios semelhantes a este, verificou-se que diversas sociedades empresárias no mercado estão aptas a executar o objeto em questão, isoladamente.

Ademais, a participação de empresas em consórcio não implica necessariamente incremento de competitividade, podendo, eventualmente, ter o efeito oposto, limitando a disputa devido à diminuição do número de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consórcio

26. SANÇÕES

26.1. A adjudicatária ficará sujeita às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I - Advertência;
- II - Multas
- III - Impedimento de Licitar e contratar
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato, conforme Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita à aplicação de multa de até 5% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do DETRAN/RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento de multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração contratante.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da administração pública estadual e, no que couberem as demais penalidades referidas no capítulo I da lei nº 14.133/2021, especialmente àquela prevista no art. 156.

26.2. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Considerando que o presente processo não tem por objeto central a contratação de serviço continuado com fornecimento de mão de obra exclusiva, temos que não se aplica à presente aquisição a inserção de planilha de decomposição de custos e formação de preço.

28. **DOS CASOS OMISSOS**

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

29. **CONDIÇÕES GERAIS**

29.1. A empresa vencedora se compromete a cumprir a execução do Contrato de acordo com as normas mais elevadas de competência e integridade ética e profissional.

29.2. O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega do material fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

29.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste acordo ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e não afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

29.4. São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do DETRAN/RO, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação à pessoa que a mesma utilizar para prestação de serviços, durante a garantia dos produtos ora vendidos.

29.5. Não constituirão faltas contratuais os atrasos das partes contratantes no cumprimento de suas obrigações, quando decorrentes de força maior ou caso fortuito, como previsto no Art. 393 do Código Civil, desde que oportunamente comunicados e comprovados. Ocorrida tal hipótese, conceder-se-á à parte inadimplente, prorrogação de prazo necessário ao cumprimento da obrigação.

29.6. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21.

29.7. A resolução de situações omissas que se façam necessários para a eficiente e perfeita execução do contrato poderão ser solicitadas a contratada, ainda que não previstas expressamente no presente Termo de Referência, garantida a respectiva remuneração e a manutenção do equilíbrio contratual.

Porto Velho, RO 19 de abril de 2024.

CONSOLIDAÇÃO
Ângelo Ruan Oliveira do Nascimento Chefe de Divisão do Núcleo de Aquisições e Contratações DETRAN/RO

REQUISITANTE	APROVO
Junaia Freitas Silva Diretora da Escola Pública de Trânsito DETRAN/RO	Onildo Pires Araújo Diretor de Planejamento, Administração e Finanças DETRAN/RO Portaria de Delegação de competências (ID 0043515024)



Documento assinado eletronicamente por **Ângelo Ruan Oliveira do Nascimento**, **Chefe de Unidade**, em 19/04/2024, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo**, **Diretor(a)**, em 19/04/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNAIA FREITAS SILVA**, **Diretor(a)**, em 19/04/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047931803** e o código CRC **3FC8FBD8**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Trânsito

Unidade Solicitante: Escola Pública de Trânsito - EPT

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

Diante o exposto, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar a aquisição de Bafômetro descartável (etilômetros químico biodegradáveis sem cromo e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013), para suprir nas necessidades do Departamento Estadual de Trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no corrente Estudo Técnico.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito foi criado através da Lei nº 134 de 20 de outubro de 1986, publicada no Diário Oficial nº 1175 de 21 de outubro de 1986, sendo responsável pela política de trânsito do Estado de Rondônia no que se refere a veículos automotores e carteira nacional de habilitação. As principais atividades do DETRAN-RO são os registros de veículos automotores e a habilitação de condutores.

Com estrutura de atendimento o DETRAN/RO, presta serviços ao cidadão, através das Ciretrans e Postos Avançados, que tem como finalidade planejar, coordenar, fiscalizar, controlar e executar a política de trânsito, bem como cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia, norteadas pelas diretrizes estratégicas:

MISSÃO: Oferecer serviços de qualidade aos usuários, coordenar as políticas de educação e fiscalização de trânsito em nível estadual, para proporcionar a valorização da vida com consciência socioambiental.

VISÃO: Ser reconhecido pela excelência na prestação de serviços, educação de trânsito, através da valorização, capacitação permanente e contínua dos seus colaboradores, infraestrutura moderna e padronizada, com preservação socioambiental.

VALORES: Transparência, ética, probidade, comprometimento, desburocratização, inovação tecnológica e estrutural, valorização do capital humano, criatividade, meritocracia, acessibilidade, cooperação, celeridade e responsabilidade socioambiental.

O Artigo nº 37 da Constituição Federal, em resumo, informa que os órgãos públicos obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência nas compras públicas.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO tem como objetivo a contínua melhoria das atividades de fiscalização e educação de trânsito, e consequentemente minimizar o número de acidentes nas vias urbanas do Estado, e assim evitar que mais vidas se percam, buscando ainda, em conjunto com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT no Estado, a efetiva fiscalização da frota de veículos circulantes e de condutores, garantindo o estrito cumprimento da legislação de trânsito vigente, contribuindo significativamente para a diminuição dos índices de acidentes.

Por intermédio da Escola Pública de Trânsito - EPT, têm realizado inúmeros trabalhos com esmero, no intuito de orientar, educar e reeducar os cidadãos rondonienses, em que acredita na transformação de comportamento dos usuários das vias: pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

O Estado de Rondônia tem como meta de redução em 50% de acidentes de trânsito, frise-se os §2º e 3º do art. 1º do Código de Trânsito Brasileiro:

“§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito. § 3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.”

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 1.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, que institui no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia, cria cargos de Direção Superior e altera disposições na Escola Pública de Trânsito contidas na Lei Complementar nº 572, de 31 de março de 2010. Bem como o disposto no art. 227, da referida Lei:

Art. 227. São competências da Escola Pública de Trânsito, vinculada e subordinada à Direção Geral, além de outras decorrentes da legislação e das normas de trânsito, dirigida pelo seu Diretor:

I - planejar, dirigir, coordenar, executar e avaliar a implantação da Política Nacional de Trânsito no âmbito do Estado de Rondônia;

II - propor e executar as metas dos programas, projetos, campanhas e ações educativas de trânsito;

III - propor e firmar parcerias para o desenvolvimento de programas, projetos, campanhas e ações educativas de trânsito;

IV - realizar campanhas, seminários, encontros, conferências, fóruns, cursos e palestras educativas, conjuntamente com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, visando à redução de mortes e lesões no trânsito;

V - integrar-se aos demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito com o objetivo de promover capacitações relacionadas à educação de trânsito e segurança viária;

VI - manter atualizado e organizado banco de dados e documentos incluindo meios digitais e tecnológicos com resultados obtidos nas ações educativas;

VII - estimular e apoiar a produção intelectual, tanto de obras científicas como de obras artísticas e culturais voltadas para o Trânsito, em parceria com os outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

VIII - elaborar relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas e submeter à apreciação da Direção Geral;

IX - programar e coordenar atividades permanentes de educação de trânsito e segurança viária, previstas na legislação vigente;

X - promover e monitorar, em bases contínuas e permanentes, a educação de trânsito, com vistas a difundir princípios de cidadania, valores éticos, saúde, meio ambiente, conhecimento, habilidades e atitudes favoráveis ao trânsito seguro;

XI - aperfeiçoar e monitorar a formação de condutores;

XII - desenvolver mecanismos e estratégias que garantam a difusão dos princípios da educação para o trânsito entre as unidades escolares que integram as redes públicas e privadas de ensino do Estado;

XIII - elaborar de forma participativa e democrática, projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

XIV - aprovar plano de trabalho, coordenar a execução do programa orçamentário e gerir contratos que compõe recursos financeiros referentes à Escola Pública de Trânsito;

XV - manter intercâmbio com órgãos executivos e normativos de trânsito, visando buscar subsídios técnicos que norteiam estudos e soluções para problemas de interesse comum;

XVI - manter a atualização dos portais oficiais obrigatórios e demais mecanismos de monitoramento do Sistema Nacional de Trânsito e órgãos de controle;

XVII - representar o DETRAN-RO em eventos de cunho educativo e apresentações nas diversas mídias;

XVIII - constituir quadro técnico de educadores de trânsito, coordenação pedagógica e coordenação de campanhas;

- XIX - definir público-alvo e temas de campanhas educativas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- XX - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento, bem como a publicação dos resultados em periódicos científicos indexados;
- XXI - promover atividades, ações pedagógicas, cursos, aulas, palestras, seminários, campanhas, eventos científicos e demais atuações com fins educativos da Escola Pública de Trânsito;
- XXII - executar avaliações periódicas das ações implementadas;
- XXIII - enviar ao órgão máximo executivo de trânsito da União, anualmente, no mês de janeiro, Relatório de Acompanhamento Anual do funcionamento da Escola Pública de Trânsito, conforme modelo estabelecido em resolução do Conselho Nacional de Trânsito; e
- XXIV - executar outras atividades de interesse da Autarquia, no contexto de Educação e Segurança no Trânsito

Diante disso, a Escola Pública de Trânsito - EPT, desenvolve ações educativas com o objetivo de orientar e conscientizar os condutores e pedestres para que sejam mais cautelosos e pratiquem ações mais seguras no trânsito, para que assim possamos construir um ambiente mais humanizado no trânsito, e reduzir de forma gradual o número de sinistros e consequentemente o número de vítimas.

Estas ações podem ser realizadas por meio de Blitz Educativa, Visitas/Atividades/Palestras nas Escolas, faculdades e Empresas, atividades pedagógicas e planejamento e pitstop, todos com finalidade educativas e pedagógicas.

É imperioso repensar a forma que é desenvolvida as ações e temáticas na educação para o trânsito, trazendo ao cidadão a importância do exercício à cidadania e o respeito aos usuários das vias terrestres.

Nesse diapasão, destacamos que não houve nos últimos 04 anos aquisições feitas por este DETRAN/RO atinente aos materiais solicitados.

Diante do exposto, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório visando a futura e eventual aquisição de Bafômetros descartáveis para atender as necessidades da Escola Pública de Trânsito do DETRAN/RO.

4. DA NECESSIDADE, DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste DETRAN/RO, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

As ações de educação de trânsito são desenvolvidas em todos os 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, com o objetivo de atingir um grande percentual desta população com Ações de Educação de Trânsito, o material da pretensa aquisição será empregado nas atuações da Escola Pública de Trânsito e será utilizado em campanha educativa, para a detecção rápida de alcoolemia com fins educativos visando orientar os cidadãos. O material será adquirido para uso em campanhas educativas de trânsito, no sentido de reduzir o número de vítimas, dos índices e da gravidade dos acidentes de trânsito nas vias urbanas do Estado de Rondônia, nas quantidades e especificações estabelecidas na presente solicitação de compra, contribuindo para a continuidade e aumento do alcance de atuação e consequentemente com a qualidade do trabalho de nossos colaboradores.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

Descrição do Objeto	Imagem Ilustrativa	Unid. de Medida	Quant.	Quantidade Mínima para pedido
Bafômetro descartável: etilotestes químico biodegradáveis sem cromo hexavalente e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013 , para detecção rápida de alcoolemia; balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9ml de ar; descartável; de uso individual; manual de uso em português (devendo acompanhar cada unidade); atóxico; não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português; validade mínima de 12 meses, a contar do mês de entrega.	 Exemplo de bafômetro descartável	UND	415.000 (quatrocentos e quinze mil)	50.000 (cinquenta mil)

Justifica-se conforme quadro abaixo a necessidades dos objetos propostos:

ANO	ID FONTE DOS DADOS	PROJETO/CAMPANHA	ATENDIMENTOS	TOTAL
2019	9759450	Projeto Condutores em Ação	146.704	155.692
		Motorista Camarada	4.996	
		Convênio TJ/DETRAN Embriaguez ao Volante	687	
		Feriado Prolongado (Carnaval, Páscoa)	3.305	
2020	0015715350	Projeto Condutores em Ação	79.469	113.723
		Convênio TJ/DETRAN Embriaguez ao Volante	165	
		Feriado Prolongado (Carnaval)	33.509	
		Campanha Álcool e Condução	580	
2021	0023409114	Projeto Condutores em Ação	22.748	40.657
		Feriado Prolongado (Carnaval)	122	
		Campanha Álcool e Condução	2.653	
		Motociclista consciente evita acidentes	15.134	
2022	0035100277	Projeto Condutores em Ação	95.921	128.602
		Campanha: Substâncias psicoativas lícitas e ilícitas e as consequências para o cidadão e a sociedade	2.244	
		Campanha: Feriado prolongado (carnaval)	101	
		Campanha: Uso do Álcool Associado à Direção	30.336	
2023	0044941277	Condutor Legal	258.970	258.970

Partindo dos dados auferidos, com base nas campanhas educativas dos último 5 (cinco) anos, percebe-se uma queda de atendimentos em 2020, que se deve ao início da pandemia de COVID-19 em decorrência das medidas de isolamento social, a qual atingiu o quantitativo de apenas 40.657 atendimentos em campanhas relacionadas em 2021, ano do ápice do COVID-19 e das medidas de isolamento social, retomando a ter uma curva ascendente em 2022 com 128.602 pessoas alcançadas em campanhas desta natureza, **relacionadas ao consumo de álcool associado a Direção de Veículos**, período em que o convívio social passou a ser mais normalizado, havendo o fim do Estado de calamidade pública, **então em 2023 foram realizados 258.970 atendimentos, portanto seguindo a projeção de crescimento do alcance das campanhas após a pandemia do COVID-19, bem como considerando enfoque nas ações educativas realizado pela atual Gestão do DETRAN/RO. Projeta-se uma meta razoável de alcançar um número 60% maior de abordagens, estimando portanto para 2024 o seguinte:**

ANO	nº de Atendimentos/ Abordagens	% de variação no resultado das ações com base ano anterior
2019	155.692	-
2020	113.723	-27%
2021	40.657	-64%
2022	128.602	216%
2023	258.970	101%
2024	415.000	60%

Diante do exposto, justifica-se o quantitativo aproximado de **415.000 (quatrocentos e quinze mil) Bafômetro descartáveis**; etilômetros químico biodegradáveis sem cromo e em conformidade com a **Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013**, para detecção rápida de alcoolemia, com balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9 litros de ar, descartável, de uso individual, manual de uso em português, atóxico, não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português (devendo acompanhar cada unidade).

Da metodologia da Contratação

De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”[1]

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias.

A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

No Estado de Rondônia, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, quando:

- I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas...;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade a programas de governo;”
- IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

No presente caso, a aquisição dos objetos em questão relaciona-se com a possibilidade de atendimento as diversas unidades administrativas (inciso III), ensejando várias contratações, ocasionada pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência. Além do que, dada as diversas unidades operacionais deste DETRAN/RO, ensejando uma logística complexa na entrega nas unidades, torna-se mais vantajoso para a Administração a contratação de forma parcelada (inciso II), sem contudo, ter que reprisar os morosos procedimentos de seleção (licitação).

Da aquisição através de Ata de Registro de Preço.

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/ 2021, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS:

a) Bafômetro Descartável Convencional:

Vantagens: Acessibilidade, disponibilidade no mercado, facilidade de uso.

Desvantagens: Potencial geração de resíduos poluentes, dependência de cromo em sua composição, possibilidade de contaminação ambiental.

b) Etilômetros Químicos Biodegradáveis Sem Cromo:

Vantagens: Abordagem mais sustentável, biodegradabilidade, conformidade com regulamentações ambientais.

Desvantagens: Potencialmente mais caros que as alternativas convencionais, disponibilidade limitada no mercado

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

Considerando os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e a necessidade de conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, a opção mais adequada seria a aquisição de Etilômetros Químicos Biodegradáveis Sem Cromo.

Aspectos Técnicos:

Conformidade Ambiental: O uso de etilômetros químicos biodegradáveis sem cromo está alinhado com as normativas ambientais, reduzindo o impacto

ambiental negativo associado à geração de resíduos.

Segurança e Eficiência: Esses etiltestes proporcionam uma detecção rápida de alcoolemia, atendendo aos requisitos técnicos de eficácia na detecção do nível de álcool no organismo.

Aspectos Econômicos:

Custo-Benefício a Longo Prazo: Embora possam ter um custo inicial ligeiramente mais elevado do que as alternativas convencionais, os etiltestes biodegradáveis proporcionam uma economia a longo prazo devido à redução do risco de multas e acidentes relacionados ao consumo de álcool.

Redução de Custos Ambientais: A utilização de materiais biodegradáveis contribui para a redução de custos associados ao tratamento de resíduos e à mitigação de impactos ambientais adversos.

Portanto, a escolha dos Etiltestes Químicos Biodegradáveis Sem Cromo é justificada tanto pela sua conformidade técnica com as normativas vigentes quanto pela sua viabilidade econômica a longo prazo, promovendo uma abordagem sustentável e eficaz para o controle da alcoolemia e emprego em campanhas educativas de conscientização e redução de acidentes.

6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta para a detecção rápida de alcoolemia para utilização em Campanhas Educativas, consiste na aquisição e utilização de Etiltestes Químicos Biodegradáveis Sem Cromo. Essa abordagem visa atender às exigências regulatórias e ambientais, garantindo a segurança e educação no trânsito e a sustentabilidade ambiental.

Os etiltestes químicos biodegradáveis sem cromo são dispositivos descartáveis projetados para detectar a presença de álcool no organismo dos condutores. Eles oferecem uma alternativa sustentável aos bafômetros convencionais, eliminando o uso de cromo em sua composição e sendo biodegradáveis após o descarte.

Esta solução contempla as seguintes características e requisitos:

Conformidade Legal: Os etiltestes adquiridos atendem às regulamentações vigentes, incluindo a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, que estabelece diretrizes para produtos biodegradáveis e seu uso em conformidade com o meio ambiente.

Detecção Rápida e Precisa: Os etiltestes fornecem resultados rápidos e precisos, permitindo que os servidores nas Campanhas educativas contidas no Item 4 deste estudo identifiquem com eficiência os condutores que excedem os limites permitidos de álcool no sangue, além de utilização exemplificativa em toda ação de educação no trânsito passível de sua utilização.

Descartabilidade e Biodegradabilidade: Após o uso, os etiltestes podem ser descartados de forma segura, uma vez que são biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental e eliminando a geração de resíduos poluentes.

Validade e Garantia de Qualidade: Cada unidade dos etiltestes possui uma validade mínima de 12 meses, garantindo a eficácia do produto durante todo o período de utilização. Além disso, serão fornecidos com manual de uso em português, assegurando a correta utilização pelos servidores em suas abordagens educativas.

Esta solução visa promover a segurança viária, reduzindo os riscos de acidentes causados pela condução sob efeito de álcool, alertando e conscientizando a população através de abordagens educativas, ao mesmo tempo em que respeita as normativas ambientais e proporciona uma abordagem sustentável para o controle da alcoolemia no trânsito.

7. **ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

Informo que as estimativas dos valores de contratação possuem fulcro nas cotações realizadas pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - DIVCREP do DETRAN-RO, juntadas aos presentes autos do Processo Administrativo SEI Nº 0010.002049/2024-63, documentos de ID's: 0045740956; 0045741062; 0045741186 e 0045741239.

Segue abaixo Quadro ESTIMATIVO DE PREÇOS (ID 0045941990), realizado pela Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço:

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO PROCESSO N.º0010.002049/2024-63										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EP* 1	QUANT. DEST. COTA ME/EP (10%) 2	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	
1	Bafômetro descartável	UNID.	415.000	Não Aplicável	41500	373500	47*	R\$ 29,90	R\$ 24,30	R
Nota Explicativa: 1) * Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006 2) * Em atendimento ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017 3) * Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, § 2º - No âmbito de cada parâmetro Art. 2º. Fontes de Pesquisa 1 SABRE SAFETY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA 2 LOJAS AMERICANAS 3 EDMILSON ANTONIO BORGES 4 MEDSERV-SUPRIMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro estimativo tendo como base a média praticada no mercado. Kalil Rafael Dantas Cabral Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço Fábio José de Oliveira Monteiro CPLMS/DETRAN-RO										

8. **PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O objeto da contratação será composto por 01 item, de preço total orçado pela administração que para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da aquisição e/ou da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa

descrição que impulsiona a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da licitação, nos termos do artigo 2º do Regulamento. Nessa linha é a lição de Marçal Justen Filho:

“Como regra, as contratações promovidas pela Administração apresentam um custo. Esse custo consiste não apenas no montante de recursos públicos transferidos a terceiros. Mais que isso, o custo imposto à Administração se relaciona com a necessidade de opção entre diversas soluções mutuamente excludentes. Quando a Administração desembolsa um montante de recursos para uma contratação determinada, o referido montante não poderá ser utilizado para promover outras atividades. Por isso, existe o dever de a Administração desembolsar o menor valor possível para obter uma prestação porque isso lhe assegurará a possibilidade de desenvolver outras atividades com os recursos remanescentes. A vantagem caracteriza-se como a adequação e satisfação do interesse coletivo por via da execução do contrato. A maior vantagem possível configura-se pela conjugação de dois aspectos inter-relacionados. Um dos ângulos relaciona-se com a prestação a ser executada por parte da Administração; o outro vincula-se à prestação à cargo do particular. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assumir o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular se obrigar a realizar a melhor e mais completa prestação. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.” (grifou-se)

É importante destacar que nossa análise indica a não viabilidade de parcelamento do objeto em questão. Ao percebermos que se trata de um único item fornecido, torna-se evidente que não seria praticável dividir o fornecimento entre várias empresas, uma vez que não pode ser executado de forma independente.

Considerando que os atestados técnicos exigem que a empresa demonstre uma capacidade técnica superior para fornecer o objeto, estamos seguindo a boa prática de garantir que a empresa tenha o nível adequado de especialização para a execução do contrato. Portanto, no caso em questão, não se comprova a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, dadas as medidas adotadas pela administração.

9. **EXCLUSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS**

Considerando o possível montante vultoso da contratação, aliada à necessidade de entrega de grande volume de materiais, torna-se impraticável permitir ao certame a participação de Pessoas Físicas.

10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Trata-se de processo de aquisição de materiais de consumo, logo, não se vislumbra no presente estudo contratações correlatas e/ou interdependentes para este fim.

11. **ALINHAMENTO A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

A presente contratação encontra respaldo institucional, havendo sido consultadas a Coordenadoria de Planejamento - CPLAN e Coordenadoria de Programas - CPROG, inclusive compondo o rol de desafios a serem sanados durante a execução do Planejamento Estratégico do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO.

12. **ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente contratação possui autorização do Ordenador de Despesas (ID 0045441971), em que pese não constar no Plano de Contratações Anual, a presente contratação será informada para Diretoria Executiva proceder a inclusão no PCA.

13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.

O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores

14. **RESULTADOS PRETENDIDOS**

Como principal benefício a ser alcançado através da aquisição dos materiais descritos, teremos a viabilidade do cumprimento da função institucional, intensificando às ações de Educação de Trânsito sobre condutores e frota de veículos circulantes na malha viária do Estado, objetivando além do estrito cumprimento à legislação de trânsito vigente.

15. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

As especificações dos materiais a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

A contratada deve priorizar:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelos Órgãos de Controle;
- e) atender às normas técnicas da ABNT específicas ao assunto;

16. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Este Núcleo de Aquisições e Contratações, incorporou ao texto exarado no Estudo Técnico Preliminar 11 (ID 0045715430) as sugestões indicadas no Parecer 35 (ID 0046150382), mantendo entendimento de que - após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declarando serem viáveis as contratações para aquisição de Bafômetro descartável, através de Ata de Registro de Preço para suprir as necessidades desta Autarquia, uma vez que o material será adquirido para uso em campanhas educativas de trânsito, no sentido de reduzir o número de vítimas dos índices e da gravidade dos acidentes de trânsito nas vias urbanas do Estado de Rondônia.

Requisitante
Junaia Freitas Silva Diretora da Escola Pública de Trânsito DETRAN/RO

CONSOLIDAÇÃO
Neiva Graciela Fiorese Sottomayor Chefe de Divisão de Planejamento e Estudo Técnico Preliminar. DETRAN/RO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e autorizo a elaboração de Termo de Referência na forma proposta.

APROVO
Onildo Pires Araújo Diretor de Planejamento, Administração e Finanças - DIPAFI Portaria nº 1742 de 29 de dezembro de 2023 Publicada no DIOF nº 211 de 03/01/2024



Documento assinado eletronicamente por **Onildo Pires Araujo**, Diretor(a), em 16/04/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUNAIA FREITAS SILVA**, **Diretor(a)**, em 16/04/2024, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neiva Graciela Fiorese Sottomayor**, **Chefe de Unidade**, em 17/04/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047787922** e o código CRC **16E9164A**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0010.002049/2024-63

SEI nº 0047787922

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
4/2024	ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	25/03/2024 11:15
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, Bafômetro descartável (etilotestes químico biodegradáveis).		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Risco de atraso nos Pagamentos	Atraso no recebimento de pagamentos a Serem Realizados pelo DETRAN/RO	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Dificuldades financeiras, impacto no fluxo de caixa da empresa.					
Ações Preventivas						
P-01	Negociar prazos de pagamento razoáveis durante a fase de contratação, monitorar de perto o cumprimento dos termos de pagamento do contrato.			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Acompanhamento proressual dos processos de pagamento.			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
C-02	melhora no fluxo de processo de pagamento.			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Risco de atraso	Atraso na entrega dos Bens	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso na disponibilidade dos Bafômetro descartável (etilotestes químico biodegradáveis).					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer contratos com cláusulas de penalidade por atraso			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Negociar prazos adicionais com o contratado, buscar alternativas para minimizar os impactos dos atrasos, aplicar penalidades contratuais conforme necessário.			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Risco nos Requisitos do Contrato	Definição inadequada dos requisitos do contrato	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Possíveis atrasos na entrega dos serviços, inconsistências no escopo do contrato, custos adicionais.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma análise detalhada das necessidades e requisitos do projeto, consultar todas as partes interessadas relevantes, utilizar modelos e diretrizes padrão para garantir a clareza e abrangência dos requisitos.			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisar e ajustar os requisitos conforme necessário durante a fase de execução do contrato, buscar a cooperação do contratado.			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Escassez de estoque	Aumento da demanda ou problemas na cadeia de suprimentos	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Falta de disponibilidade dos Bafômetro descartável (etilotestes químico biodegradáveis).					
Ações Preventivas						
P-01	Manter estoque de segurança			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Negociar com fornecedores para garantir a disponibilidade			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		

Anexo Matriz de Gerenciamento de Riscos (0047555945)SEI 0010.002049/2024-63 / pg. 17

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Aumento de Preços	Instabilidade econômica nacional ou global	Planejamento	Contratada	Baixo	
Impactos						
1	Aumento dos custos de aquisição dos Bafômetros descartáveis (etilotestes químico biodegradáveis).					
Ações Preventivas						
P-01	Monitoramento constante dos indicadores econômicos			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão do orçamento para acomodar aumento de preços			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Empresa contratada não entregar o bem	Empresa contratada deixar de entregar o Bem	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retardamento do processo de Registro de Preços.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar a aquisição com preço estimado para aquisição dentro da realidade de mercado local			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicar as penalidades definidas na legislação vigente a fim de evitar descumprimento de cláusulas contratuais			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Impugnação do edital	Interposição pela licitante	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Retardamento do processo					
Ações Preventivas						
P-01	Estudo dos procedimentos anteriores			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
P-02	Estudo de Registros de Preços de itens análogos em outros órgãos.			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	Análise meticulosa, antes da publicação do Edital			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		
C-02	Republicação do Edital corrigido			Responsável: ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações

Lista de Anexos

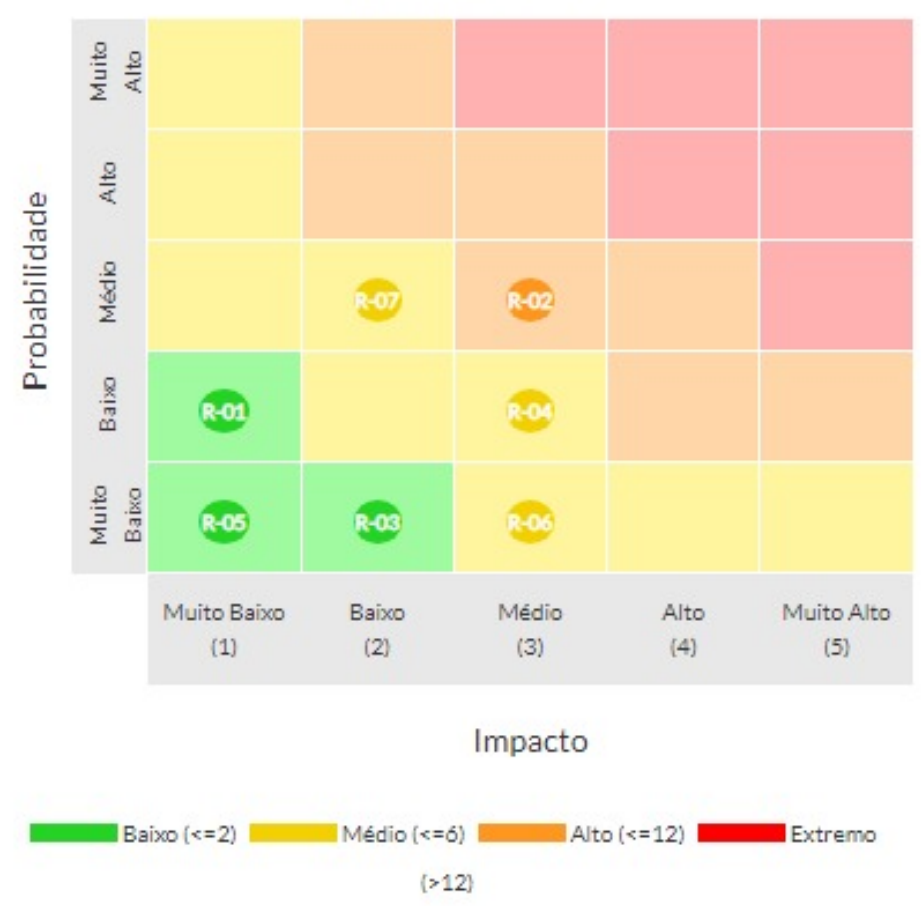
Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MAPA DE RISCOS.jpeg (68.94 KB)
- Anexo II - RISCOS.jpeg (60.05 KB)

Anexo I - MAPA DE RISCOS.jpeg

7. Painel ?

Mapa de Riscos



Distribuição dos Riscos



Anexo II - RISCOS.jpeg

Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Risco de atraso nos Pagamentos	Gestão de Contrato	2	1	Baixo	Contratada
2	Risco de atraso	Gestão de Contrato	3	3	Alto	Administração
3	Risco nos Requisitos do Contrato	Planejamento	1	2	Baixo	Administração
4	Escassez de estoque	Gestão de Contrato	2	3	Médio	Contratada
5	Aumento de Preços	Planejamento	1	1	Baixo	Contratada
6	Empresa contratada não entregar o bem	Gestão de Contrato	1	3	Médio	Administração
7	Impugnação do edital	Planejamento	3	2	Médio	Administração

QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS DE MERCADO
PROCESSO N.º0010.002049/2024-63

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP ¹	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (10%) ²	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP	QUANT. DEST. COTA ME/EPP (10%)	QUANT. DEST. AMPLA CONCORRÊNCIA	SUBTOTAL GERAL	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Bafômetro descartável	UNID.	415.000	Não Aplicável	41500	373500	47*	R\$ 29,90	R\$ 24,30	R\$ 34,00	R\$ 24,30	R\$ 29,40	-	R\$ 1.220.100,00	R\$ 10.980.900,00	R\$ 12.201.000,00	17%
												VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 0,00			
												VALOR TOTAL COTA EXCLUSIVO ME/EPP:		R\$ 1.220.100,00			
												VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA		R\$ 10.980.900,00			
												TOTAL GERAL (AMPLA CONC. + EXCLUS. ME-EPP + COTA EXCLUS. ME-EPP)		R\$ 12.201.000,00			

Nota Explicativa:

- 1) ¹ Em atendimento ao Art. 48º, I - LC 123/2006
- 2) ² Em atendimetno ao Art 48º, III - LC 123/2006 e Decreto Estadual 21.675/2017
- 3) * Valores desconsiderados, por apresentarem disparidades excessivas em relação a média, conforme recomendação da Instrução Normativa IN MP/SLTI Nº 05/2014, Art. 2º, "§ 2º - No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a MÉDIA ou o MENOR dos preços obtidos" e Portaria Nº 029/GAB/SUPEL/2011, Art. 2º.

Fontes de Pesquisa

- 1 SABRE SAFETY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA
- 2 LOJAS AMERICANAS
- 3 EDMILSON ANTONIO BORGES
- 4 MEDSERV-SUPRIMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

Após realizada pesquisa de preços, apresento o quadro estimativo tendo como base a média praticada no mercado.

Kalil Rafael Dantas Cabral
Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço

Fábio José de Oliveira Monteiro
CPLMS/DETRAN-RO

De acordo: **Philipe Dionísio Mendonça**
Presidente da CPLMS/DETRAN/RO

(apresentar em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2024

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO

Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro: Costa e Silva – PORTO VELHO/RO

FONE/FAX: (69) 3217-2974

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2024 – PROCESSO N.º 0010.002049/2024-63 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – DATA DA ABERTURA: ____/____/____.

Senhora Pregoeira, após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, Bafômetro descartável (etilotestes químico biodegradáveis), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência **(0047931803)**.

	Especificação	Unidade de medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 Ampla concorrência	Bafômetro descartável; etilotestes químico biodegradáveis sem cromo e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA N° 12 DE 16/07/2013, para detecção rápida de alcoolemia; balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9 litros de ar; descartável; de uso individual; manual de uso em português (devendo acompanhar cada unidade); atóxico; não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português; validade mínima de 12 meses, a contar do mês de entrega.	Unidade	373.500			

2 Reserva de cota do item 1	Bafômetro descartável; etilotestes químico biodegradáveis sem cromo e em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA Nº 12 DE 16/07/2013, para detecção rápida de alcoolemia; balão para coleta de ar em capacidade mínima de 0,9 litros de ar; descartável; de uso individual; manual de uso em português (devendo acompanhar cada unidade); atóxico; não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português; validade mínima de 12 meses, a contar do mês de entrega.	Unidade	41.500			
--	--	----------------	---------------	--	--	--

1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA FIXO E IRREAJUSTÁVEL, PARA O ITEM _____ R\$**
(.....).

2. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. Local/Prazo de entrega: O material deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 - Bairro Costa e Silva – Porto Velho – RO. Observando os horários de funcionamento das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, **ultrapassado o horário só mediante autorização.**

2.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.

3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota de Empenho.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

5. FRETE: CIF

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como transporte, impostos, seguros, fretes, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente,

.....

NOME DA EMPRESA

.....

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

ATA

ANEXO V DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/DETRAN-RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 004/2024				
Data da Publicação DOE:	XX/XX/XXXX	Data da Homologação:	XX/XX/XXXX	Processo nº	0010.002049/2024-63

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, Bafômetro descartável (etilotestes químico biodegradáveis), em atendimento às necessidades nas Unidades Administrativa e Operacionais do DETRAN/RO em todo o Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Ficam aquelas definidas no item 10 e subitens do termo de referência.

5. DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN/RO.

5.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

5.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

6.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

6.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

7. **DO PREÇO REGISTRADO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

- 7.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.
- 7.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 13 do Termo de referência.
- 7.3. As condições de reajuste são aquelas definidas no item 23 do Termo de referência.

8. **DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES**

- 8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
- 8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
- 8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
- 8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

9. **DAS SANÇÕES**

- 9.1. Ficam aquelas definidas no item 25 do termo de referência.

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

11. **DO FORO**

- 11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Lemos Felicio, Pregoeiro(a)**, em 22/04/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0047873924** e o código CRC **D67B9E2D**.

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OFÍCIO Nº _____/____

Prezado Gestor da Ata nº **[Nº DA ATA]** do Departamento Estadual de Trânsito

[], [DATA DA EMISSÃO]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21.

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE